

Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

..... N.º

LEI Nº 73 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

Faz alterações na área e limites do terreno doado ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, pela Lei Nº 56, de 20 de agosto de 1966, para construção da Agência Local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica alterada de 3.819 m² para 4.025,40 m², a área do terreno doado pelo Município ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (IAPI)-Delegacia da Paraíba, pela Lei nº 56, de 20 de agosto de 1966, para construção da Agência Local do referido Instituto, com os seguintes limites: Ao Norte, com a Avenida Floriano Peixoto, numa extensão de 40,20 metros; ao Sul, com residências, numa extensão de 54,40 metros; a Leste, com a Avenida Canal, numa extensão de 100,00 metros e a Oeste, com a rua Manoel Elias, nas extensões de 92,80 e 41,00 metros, de acordo com a planta existente no DPU.
- Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 3 de novembro de 1966.



Williams Arruda
WILLIAMS ARRUDA
PREFEITO